



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

Segunda-feira, 31 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2089

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal
Julio Cleverton dos Santos

Vice-Prefeita
Delma Ponciano Ferrari

Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEAF)
Osmar Perez

Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável (SEPADS)
Maria Fabiana de Brito

Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)
Rafaela da Silva Rozas

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Águas (SEINFRA)
Dionatan Vito da Costa

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)
Estefania Kintschev

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)
Verginia Correia Mota Ribeiro

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo (SEMELT)
Jeferson Demarchi de Jesus

Assessoria de Gabinete e Gestão
Rodrigo Cervantes de Lima

Superintendência de Relações Públicas, Comunicação e Imprensa
Aribaldo Bispo dos Santos

Superintendência de Habitação

Superintendência de Convênios e Projetos -
Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira

Superintendência de Frotas e Transportes
Joel da Costa Manoel

Superintendência de Defesa Civil
Wladimir Duarte de Souza

Superintendência de Trânsito
Valmir Dias dos Santos

Controladoria Geral do Município
Junior Aparecido dos Santos

Procuradoria-Geral do Município
Francielly Maria Bersani de Castro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 31 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2089

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 1.255, de 31 de março de 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa de 2025 da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados - MS, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados - MS no valor de **R\$ 1.670.703,34 (um milhão, seiscentos e setenta mil, setecentos e três reais e trinta e quatro centavos)**, conforme especifica o Anexo I desta Lei, nos termos do Inciso I e II do Art. 41, tendo como fonte o recurso previsto no Inciso I e III, § 1º do Art. 43, ambos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados - MS, 31 de março de 2025.

JULIO CLEVERTON DOS SANTOS

- Prefeito Municipal -

ANEXO I

LEI ORDINÁRIA Nº 1.255/2025

SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT (Inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64)

6 - FUNDEB
02 - PODER EXECUTIVO
02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
02.14.02 - FUNDO MANUTENÇÃO, DESENV. EDUCAÇÃO. BAS.VAL.PROF DA EDUCAÇÃO
12.361.0016.2169.0000 - Pessoal e Encargos/Ensino Fundamental - 70%.
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte: 2.540.1070 - Valor a ser Suplementado: R\$ 194.445,33
12.361.0016.2170.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 30%
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 2.543.0000 - Valor a ser Suplementado: R\$ 30.057,35
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02 - PODER EXECUTIVO
021401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
12.361.0016.2161.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
3.1.90.96.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
Fonte: 2.500.1001 - Valor a ser Suplementado: R\$ 45.200,66
12.361.0016.2160.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 2.500.1001- Valor a ser Suplementado: R\$ 200.000,00
12.365.0016.2167.0000 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 2.500.1001- Valor a ser Suplementado: R\$ 70.000,00
12.364.0016.2163.0000 - Apoio Financeiro e Manutenção do Ensino Superior
3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte: 2.500.0000 - Valor a ser Suplementado: R\$ 50.000,00
021501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
27.812.0009.2204.0000 - Operacionalização e Manutenção do Esporte Amador
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 2.500.000 - Valor a ser Suplementado: R\$ 40.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 2.500.0000 - Valor a ser Suplementado: R\$ 85.000,00
3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte: 2.500.0000 - Valor a ser Suplementado: R\$ 36.000,00
02 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
021001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2108.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Adm. e Finanças
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 2.500.0000 - Valor a ser Suplementado: R\$ 200.000,00

TOTAL POR SUPERAVIT R\$ 950.703,34
(novecentos e cinquenta mil setecentos e três reais e trinta e quatro centavos).

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO (Inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64)

6 - FUNDEB
02 - PODER EXECUTIVO
02.14.02 - FUNDO MANUTENÇÃO, DESENV. EDUCAÇÃO. BAS.VAL.PROF DA EDUCAÇÃO
12.361.0016.2170.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 30%
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 1.540.0000 - Valor a ser Suplementado: R\$ 70.000,00
12.365.0016.2173.0000 Manutenção da Educação Infantil - 30%
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 1.540.0000 - Valor a ser Suplementado: R\$ 50.000,00
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02 - PODER EXECUTIVO
021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUAS - SEINFRA
15.451.0008.2127.0000 - Aquisição de Veículos/Maquinários e Caminhões
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 1.700.0000 - Valor a ser Suplementado: R\$ 600.000,00
ANULAÇÃO - (Inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64)
6 - FUNDEB
02 - PODER EXECUTIVO
02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
02.14.02 - FUNDO MANUTENÇÃO, DESENV. EDUCAÇÃO. BAS.VAL.PROF DA EDUCAÇÃO
12.361.0016.2169.0000 Pessoal e Encargos/Ensino Fundamental - 70%
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte: 1.540.1070 - Valor a ser anulado: R\$ 120.000,00
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02 - PODER EXECUTIVO
021501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
27.812.0009.2202.0000 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Desportivas
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 1.700.0000 - Valor a ser anulado: R\$ 598.000,00
021201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUAS - SEINFRA
15.451.0006.2124.0000 - Pavimentação, Drenagem, Obras Complementares e Revitalização de Vias Pública -
Fonte: 1.700.0000 - Valor a ser anulado: R\$ 2.000,00
TOTAL POR ANULAÇÃO R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Glória de Dourados - MS, 31 de março de 2025.

JULIO CLEVERTON DOS SANTOS

- Prefeito Municipal -

LEI ORDINÁRIA Nº 1.256, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Segunda-feira, 31 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2089

Página 3 de 3

Municipal a firmar instrumentos de parceria com entidade que especifica e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, Júlio Cleverton dos Santos**, no uso das atribuições que lhe conferem, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar instrumentos de parceria com a **MATERNIDADE DA MÃE POBRE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**, entidade civil de direito privado, de natureza filantrópica e sem fins lucrativos, com sede neste Município, sito à Rua Melvin Jones, nº 1.857, Centro, inscrita no **CNPJ** sob nº. **03.153.947/0001-20** bem como a repassar à entidade a importância de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), visando a mútua colaboração das partes para a conjunção de esforços para promover a realização da **XXXIV** Exposição Agropecuária e Industrial de Glória de Dourados - **EXPOGLÓRIA**, a realizar-se no período de 1º a 04 de maio de 2025.

Art. 2º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados - MS no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme especifica o Anexo I, desta Lei, nos termos do Inciso I e II do Art. 41, tendo como fonte o recurso previsto no Inciso I e III, § 1º do Art. 43, ambos da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo único. Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentária Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados,
31 de março de 2025.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

7 - FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL
02 - PODER EXECUTIVO
02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
02.14.03 - FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL
13.392.0017.2178.0000 - Fomento às Festividades da Expoglória
3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte: 2.500.0000 - Valor a ser Suplementado: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

LEI COMPLEMENTAR Nº 118, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

“Altera a Lei Complementar nº 116/2025, que institui o Programa de Recuperação Fiscal de Glória de Dourados - PREFIG e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados,

Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O ingresso no programa **PREFIG** dar-se-á por opção do contribuinte, que deverá ser formalizada até o dia 30 de abril de 2025 mediante requerimento ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, e será deferido com o pagamento da primeira parcela ou parcela única”.

Art. 2º O artigo 4º da Lei Complementar nº 116/2025 passa a vigorar acrescido do seguinte §:

“§ 3º - O número de parcelas será ajustado de forma que a última não ultrapasse o término do exercício financeiro vigente.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 31 de março de 2025.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal